



LEI N.º 1.138, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desmembrado da Reserva Técnica de 72.666m² (setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis metros quadrados), situada na Rua Oscar Niemeyer – Setor Xavantina, uma área de terras de 2.494,23m² assim descrita e caracterizada: A área desmembrada é equivalente a 2.494,23m² (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro vírgula vinte e três metros quadrados), de acordo com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua Oscar Niemeyer, medindo 69,00m; lado direito para os lotes 15, 16 e 17, medindo 34,48m; lado esquerdo para a estrada do Córrego Mortinho, medindo 54,60m e fundo para a Chácara de Aparecido Antônio Momesso, medindo 48,00 m, tudo conforme Planta e Memorial Descritivo anexo.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* deste artigo é oriunda da Matrícula n.º 7.904, localizada na Rua Oscar Niemeyer – Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a alienação a terceiros da referida área, de acordo com as normas e legislação pertinente ao assunto.

Art. 3º Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 880, de 26 de março de 2001.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 07 de novembro de 2005.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 344
Lvrº 012
Folha 31 Vº a 32
Data 07/11/2005

Altay
Responsável